



**EDITAL BANCO DE ESPECIALISTAS Nº 02/2026, DE 25 DE AGOSTO 2026
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO DE PESQUISADOR SERVIDOR AO BANCO DE
ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO**

O POLO DE INOVAÇÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de servidores do IFPB e de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT's), com formação em qualquer área de conhecimento, **ao seu Banco de Especialistas, na categoria Pesquisador Servidor.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para o credenciamento de pesquisadores na categoria servidores públicos, do IFPB **e de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT's)**, ativos ou inativos, para a execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e/ou extensão tecnológica do Polo de Inovação do IFPB, visando a sua expansão.

1.2. O deferimento da inscrição do candidato, obedecendo às normas deste Edital, insere o pesquisador servidor no Banco de Especialistas do Polo de Inovação e assegura-lhe apenas a expectativa de direito à participação em processos seletivos para eventual integração em equipes de projeto, bem como à participação em atividades de capacitação promovidas pelo Polo de Inovação, conforme diretrizes internas, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como à conveniência e à oportunidade do serviço público e dos projetos existentes.

1.3. São objetivos desta chamada pública:

- Credenciar servidores públicos do IFPB e de outras ICTs como pesquisadores do Banco de Especialistas do Polo;
- Envolver pesquisadores servidores do IFPB e de outras ICTs em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET);
- Envolver pesquisadores servidores em atividades de orientação de iniciação científica e/ou tecnológica;
- Envolver pesquisadores servidores em atividades de prestação de serviços tecnológicos;
- Estimular pesquisadores servidores a participar e envolver estudantes em atividades

científicas, tecnológicas, profissionais e de inovação;

- Contribuir para a formação de recursos humanos para PD&I e ET;
- Ampliar as oportunidades de pesquisadores servidores a participarem de projetos do Polo de Inovação do IFPB;
- Promover o aumento da produção científica e/ou técnica;
- Promover o aumento da produção de propriedade intelectual;
- Proporcionar aos estudantes orientados por pesquisador servidor qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como o estímulo ao desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de PD&I e/ou ET.

1.4. As etapas de seleção para integrar equipe de projeto desenvolvido pelo Polo de Inovação consistem em:

- a) Credenciamento ao Banco de Especialistas IFPB;
- b) Pré-seleção, por meio da análise da compatibilidade do perfil técnico do(s) candidato(s) credenciado(s) às necessidades da pesquisa desenvolvida;
- c) Entrevista dos pré-selecionados, conduzida por membros da equipe do projeto de PD&I e/ou ET, cuja convocação ocorrerá pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição.

1.5. O presente Edital dispõe acerca do procedimento para o credenciamento do pesquisador ao Banco de Especialistas (letra 'a' do item 1.4.), etapa inicial do processo seletivo, cujo deferimento apenas habilita o pesquisador a concorrer às demais etapas de seleção.

1.6. É garantido o direito de solicitar impugnação, fundamentadamente, deste Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 02 (dois) dias após sua divulgação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

1.7. A impugnação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico cfrh@polodeinovacao.ifpb.edu.br com o assunto "Impugnação ao Edital Banco de Especialistas – Pesquisador Servidor – 2026".

2 DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO PESQUISADOR SERVIDOR CREDENCIADO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

2.1 Pesquisadores **servidores públicos oriundos de qualquer ICT** poderão desempenhar no âmbito do Polo de Inovação, observada a legislação vigente, as seguintes atividades:

- Realizar prospecção de projetos, por meio de visitas, reuniões, webconferências, dentre outras formas viáveis, objetivando a identificação de necessidades presentes e futuras de parceiros de maneira a alcançar projetos adequados para atendê-las, após participação em processo de capacitação realizado pela gestão do Polo de Inovação IFPB;
- Elaborar ou auxiliar na elaboração de propostas técnicas de projetos dentro de sua área de atuação e expertise assim como de seu interesse e do Polo de Inovação;

- Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I e/ou ET, sejam estas como contrapartida econômica, no caso de servidores do IFPB, com participação voluntária ou com recebimento de bolsa, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IFPB relativas a essas atividades;

- Promover e participar de comissões de organização de eventos no âmbito do Polo;
- Promover ou participar de cursos de formação em metodologias, conceitos e tecnologias empregados pelo Polo de Inovação;

- Realizar o acompanhamento e avaliação de estudante(s) em toda a fase de formação e participação em atividades de projeto, conforme sistemática estabelecida pelo Polo de Inovação.

2.2 Pesquisadores servidores públicos dos quadros do IFPB (técnicos administrativos ou docentes) poderão desempenhar, além das atividades descritas na Seção 2.1, observada a legislação vigente, as seguintes atividades:

- Coordenar projetos desenvolvidos e geridos pelo Polo de Inovação, quando selecionado para desempenhar tal atribuição, de acordo com critérios estabelecidos (Anexo III), atuando como interlocutor do IFPB com a entidade parceira, sendo responsável pelo planejamento, controle, execução e sucesso do projeto, bem como pelo relacionamento com a Fundação de apoio administradora dos recursos financeiros do projeto, quando necessário.

3 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR SERVIDOR CREDENCIADO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

3.1 Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação, da legislação e normas definidas em resoluções do IFPB e dos regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos do Polo de Inovação (EMBRAPII, Lei de Informática, Lei do Bem, dentre outros).

3.2 Prestar, com fidelidade e clareza, as informações fornecidas no momento da submissão ao credenciamento e nas atualizações.

3.3 Manter atualizadas as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação e fornecer dados e/ou documentos complementares eventualmente solicitados.

3.4 Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela gestão do Polo de Inovação.

3.5 Fornecer, a qualquer tempo, à gestão do Polo de Inovação, informações relativas às atividades de prospecção, pesquisa, desenvolvimento, coordenação, gerenciamento, formação dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo de Inovação.

3.6 Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do

Polo de Inovação.

3.7 Relatar à gestão do Polo de Inovação qualquer desvio de conduta dos profissionais, servidores públicos ou colaboradores externos, ou estudantes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo de Inovação.

3.8 Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos e serviços de PD&I e/ou ET realizados no Polo de Inovação.

3.9 Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto no Polo de Inovação, zelar pelo desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto.

3.10 Comprometer-se com a confidencialidade e o sigilo de informações técnicas sobre o projeto ou a atividade à qual estiver vinculado.

3.11 Participar, presencialmente ou a distância, de capacitações, quando requisitado pela gestão do Polo de Inovação.

3.12 Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal da gestão do Polo de Inovação. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do pesquisador servidor e a participação nas capacitações ofertadas.

3.13 Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFPB, do Polo de Inovação e da Fundação de apoio credenciada junto ao IFPB.

3.14 Prestar contas das atividades realizadas de acordo com o Regimento do Polo de Inovação e das resoluções e normas do IFPB.

3.15 Quando atuar como Coordenador de Projeto (Anexo III), o pesquisador servidor responsabilizar-se-á por:

- a) Elaborar, guardar e manter documentos, relatórios e prestações de contas relativos à execução do projeto que coordena ou coordenou nos últimos 05 (cinco) anos;
- b) Prestar esclarecimentos, quando solicitado, sobre a execução técnica e financeira do projeto que coordena ou coordenou nos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Fornecer à Coordenação de Formação de RH do Polo de Inovação, a qualquer tempo, informações sobre seleção, treinamento e avaliação, dentre outras relativas aos estudantes que integram a equipe de execução do projeto.

4 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DO PESQUISADOR SERVIDOR AO BANCO DE ESPECIALISTAS

4.1 O pesquisador servidor deve ser servidor público (docente ou técnico-administrativo)

do quadro permanente de servidores do IFPB ou de outra ICT e não estar licenciado ou afastado de sua instituição, salvo nos casos de afastamento para qualificação *stricto sensu* ou afastamento para capacitação com a finalidade de redigir trabalho de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado quando houver relação temática entre as pesquisas desenvolvidas;

4.2 O pesquisador servidor deve declarar, formalmente, que tem disponibilidade de carga-horária semanal de 5 (cinco) a 20 (vinte) horas para atividades do projeto, conforme estabelecem a Resolução 11/2022 - COIVOVA/PRPIPG/REITORIA/IFPB e a Portaria nº 19/2023 - SETEC/MEC, além de disponibilidade para participar de ações de capacitações ou outras atividades promovidas pelo Polo de Inovação, por meio da submissão de documento escrito, cujo modelo para preenchimento encontra-se disponível na página de inscrição;

4.3 O pesquisador servidor precisa ter seu currículo registrado na plataforma *lattes*, por meio do link: <https://lattes.cnpq.br/>

4.4 Para atuar como Coordenador de Projeto de PD&I e/ou ET executado pelo Polo de Inovação do IFPB, o pesquisador servidor não pode estar em processo de redistribuição para outra instituição.

5 DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESQUISADOR SERVIDOR AO BANCO DE ESPECIALISTAS

5.1. A Comissão de Avaliação para o Credenciamento no Banco de Especialistas é composta por representantes da equipe de gestão do Polo de Inovação.

5.2. O candidato, no ato da submissão da inscrição, deve realizar a indexação dos seguintes documentos obrigatórios, todos em formato *pdf*:

- a) Declaração de disponibilidade assinada eletronicamente (modelo anexado no sistema);
- b) Declaração de que é servidor público efetivo, fazendo menção à ICT a qual pertence, ao cargo que exerce e ao seu número de matrícula institucional;
- c) Documentos comprobatórios das demais pontuações solicitadas;

5.3. A análise curricular realizada nesta etapa destina-se à verificação do atendimento dos requisitos para credenciamento do pesquisador ao Banco de Especialistas, bem como à formação de registro objetivo de suas competências profissionais, acadêmicas e técnico-científicas, cuja pontuação poderá ser utilizada, observada a regulamentação institucional vigente, para:

- I – subsidiar futuras pré-seleções de pesquisadores para composição de equipes de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e de Extensão Tecnológica;
- II – compor, juntamente com a entrevista técnica prevista no Anexo I deste edital, a avaliação final dos candidatos nos processos seletivos específicos destinados à formação das equipes dos projetos;
- III – possibilitar o enquadramento do pesquisador nas categorias de bolsas de

incentivo à inovação previstas na Resolução CONSUPER nº 43/2020, na Resolução COINNOVA nº 11/2022 ou em outra regulamentação institucional que venha a sucedê-las.

Quadro I – Critérios de Avaliação Curricular do Candidato

Item	Critério	Descrição	Máximo
1	Titulação	Técnico de Nível Médio	10
		Graduado	20
		Especialista (Lato Sensu)	40
		Mestre	60
		Doutor	100
2	Estágio pós-doutoramento	5 pontos	5
3	Experiência profissional comprovada em sua área de formação/atuação fora da sua ICT.	0,3 ponto por mês	120
4	Experiência profissional comprovada em nível de gestão em sua área de formação/atuação fora da sua ICT.	0,4 ponto por mês	180
5	Experiência na coordenação de projetos com/em empresas privada/públicas e interveniência de fundação de apoio.	1,3 pontos por projeto, por mês	480
6	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I com empresas privada/pública.	1 ponto por projeto, por mês	360
7	Experiência na coordenação de projetos de pesquisa, inovação e/ou Extensão fomentados por agências públicas (E.g., CNPq) ou por meio de Editais internos de uma ICT	0,8 pontos por projeto, por semestre	200
8	Experiência na orientação/coorientação/participação de projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão fomentados por agências públicas (E.g., CNPq) ou por meio de Editais internos de uma ICT	0,3 ponto por projeto, por semestre	120
9	Patente depositada	2 pontos por objeto	20
10	Registro de software	1 ponto por objeto	10
11	Artigos científicos publicados em revistas com Qualis	1 ponto por artigo	10
12	Participação (concluída) em capacitações promovidas pelo Polo de Inovação	0,3 ponto por participação	9

5.4. Os itens 3 a 8 do Quadro I somente serão pontuados pelo mês completo ou fração superior a 15 (quinze) dias.

5.5. O documento em idioma estrangeiro será apreciado somente quando constar, no mesmo arquivo, tradução para o português, palavra por palavra, além de eventual explicação necessária à compreensão do título em questão e do órgão expedidor, acompanhado de termo de responsabilidade pela veracidade da tradução, assinado pelo próprio candidato, sob as penas da lei;

5.6. A titulação (item 1 do Quadro I) é pontuada com base no nível mais alto de formação do candidato, não sendo admitida pontuação por titulação cumulativa;

5.7. Configuram documentos comprobatórios dos itens arrolados no Quadro I deste edital certificados, certidões ou declarações emitidas e assinadas pela autoridade competente, pública ou privada;

5.8. Não será admitido documento comprobatório dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Quadro I deste edital sem a menção ao período de atuação do candidato na atividade profissional ou no projeto de pesquisa, devendo constar na declaração/certidão, necessariamente, a data inicial e a data final da atividade, com mês e ano, no mínimo;

5.9. Em nenhuma hipótese será admitida declaração assinada pelo próprio candidato (autodeclaração) para fins de comprovação de qualquer dos itens previstos no Quadro I deste Edital;

5.10. Termo de bolsa de pesquisa ou requerimento de bolsa não são documentos aptos a comprovar experiência em projeto de PD&I e/ou ET, dentro ou fora do Polo de Inovação, seja como coordenador ou membro da equipe;

5.11. O currículo, ainda que proveniente da plataforma *lattes*, não constitui documento comprobatório de titulação acadêmica, experiência profissional ou acadêmica, patente depositada, registro de software, participação em cursos, publicação de artigo ou de qualquer outro item pontuável no Quadro I deste edital;

5.12. Não é admissível a utilização do mesmo documento/experiência para comprovar mais de um item do Quadro I deste Edital; cada experiência comprovada poderá ser contabilizada uma única vez;

5.13. É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas em “Meu Cadastro” e em “Minha Pontuação” no sistema do Banco de Especialistas, conforme as instruções do item 6.1, bem como anexar a declaração de interesse assinada eletronicamente e os documentos que comprovem a pontuação solicitada;

5.14. Para deferimento do credenciamento do pesquisador servidor ao Banco de Especialistas a pontuação do candidato não poderá ser inferior a 10 (dez) pontos e deverá ser

composta por, no mínimo, 2 (dois) dos critérios de pontuação discriminados no Quadro I deste Edital;

5.15. A pontuação obtida na análise curricular será utilizada exclusivamente para as finalidades previstas no item 5.3 e no Anexo I deste edital, não implicando classificação geral dos pesquisadores credenciados.

6 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

6.1 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição pelo sistema do Banco de Especialistas, acessando o link: <https://banco-de-especialistas.ifpb.edu.br/>

6.2 Após o cadastro inicial, o candidato deve acessar a aba “Meu Cadastro” no canto esquerdo da tela e completar o preenchimento de suas informações pessoais;

6.3 Ao finalizar o preenchimento dos dados cadastrais e do endereço, o candidato deve acessar a aba “Minha Pontuação” e informar os dados referentes à sua experiência profissional e acadêmica conforme os itens listados no Quadro I do item 5 deste Edital, anexando a documentação comprobatória correspondente, em formato *pdf*;

6.4 Na aba “Documentos” o candidato deve baixar o modelo de Declaração de Interesse, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente, utilizando plataforma com certificado de autenticidade digital (ICP – Brasil), como é o caso do [Portal de Assinatura Eletrônica](#) da Plataforma Governo Digital.

6.5 Para realizar a assinatura eletrônica mencionada no item anterior é preciso criar uma conta Gov.br e, após, utilizar a ferramenta “assinatura eletrônica”, seguindo as orientações contidas no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

6.6 Não será admitida inscrição em mais de uma modalidade do Banco de Especialistas. O candidato deve optar por inscrever-se como estudante, servidor ou colaborador externo;

6.7 O resultado poderá ser consultado pelo candidato na página do Banco de Especialistas, após o recebimento de notificação da conclusão de sua avaliação, que será encaminhada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição;

6.8 O deferimento da inscrição gera para o candidato o status de pesquisador credenciado ao Banco de Especialistas, não havendo ordem classificatória entre os credenciados, tampouco limite de pesquisadores a serem credenciados.

6.9 Somente após deferimento do credenciamento, o pesquisador estará habilitado a participar de seleção para projetos de pesquisa desenvolvidos pelo Polo de Inovação do IFPB;

6.10 Os critérios e requisitos para seleção de pesquisador servidor para composição de equipes de Projeto estão estabelecidos no Anexo I deste Edital;

6.11 O pesquisador selecionado para participar de projeto junto ao Polo de Inovação do IFPB será remunerado por bolsa de incentivo à inovação, nos termos da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e da Portaria nº 19/2023 - SETEC/MEC, cujo valor será definido conforme seu enquadramento na categoria de bolsa prevista em regulamento específico do IFPB (atualmente Resolução nº 11/2022 - COINOVA/PRPIPG/REITORIA/IFPB, podendo ser atualizada por norma posterior), observado o orçamento previsto no plano de trabalho do projeto respectivo;

6.12 O pesquisador servidor que componha equipe de projeto de PD&I e/ou ET do Polo de Inovação do IFPB, quando afastado para qualificação *stricto sensu* ou para capacitação com a finalidade de redigir trabalho de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado com relação temática entre as pesquisas desenvolvidas, também será remunerado por bolsa, nos termos do item anterior;

6.13 As inscrições ao Banco de Especialistas ocorrerão em fluxo contínuo, no decorrer do ano de 2026;

6.14 Deferida a inscrição, as alterações ou atualizações de pontuação espontâneas só poderão ocorrer após o período de 90 (noventa) dias. Não se submetem a este prazo as solicitações de complementação documental realizadas pela Comissão Avaliadora.

7 DO DESCREDENCIAMENTO DE PESQUISADOR SERVIDOR

7.1 O pesquisador servidor credenciado poderá solicitar credenciamento do Banco de Especialistas, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação;

7.2 A solicitação de credenciamento deve ser encaminhada ao endereço eletrônico bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br identificando o assunto como “Pedido de Credenciamento do Banco de Especialistas”, contendo no corpo da mensagem o nome completo, o número de CPF e a categoria da inscrição (estudante, servidor ou colaborador externo);

7.3 O Polo de Inovação poderá credenciar qualquer pesquisador que:

- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na Seção 2 (dois) deste Edital ao qual tiver sido designado ou conforme o Regimento Interno do Polo de Inovação;
- Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos na Seção 3 (três) deste Edital ou conforme Regimento Interno do Polo de Inovação;
- Realizar atividades não autorizadas pela gestão do Polo de Inovação, conforme especificado no item 3.12 deste Edital.

7.4 O credenciamento realizado pelo Polo de Inovação, mencionado no item 7.2, deverá ser formalmente embasado e justificado;

7.5 Caso deseje alterar a categoria de inscrição, o pesquisador já credenciado precisa solicitar seu descredenciamento, conforme o procedimento do item 7.2. Após a confirmação do descredenciamento, o pesquisador poderá inscrever-se novamente em qualquer categoria (estudante, servidor, colaborador externo);

7.6 Será automaticamente descredenciado o pesquisador servidor que deixar de compor o quadro de servidores do IFPB ou da ICT de origem.

8 DOS RECURSOS

8.1. Caberá Recurso do indeferimento de inscrição ao Banco de Especialistas;

8.2. O candidato que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias corridos após o envio da notificação de conclusão da avaliação de sua inscrição;

8.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos ou sem fundamentação;

8.4. Os Recursos à avaliação de inscrição ao Banco de Especialistas devem ser encaminhados para o endereço eletrônico <cfrh@polodeinovacao.ifpb.edu.br>, identificando o assunto como "Recurso à Avaliação Curricular do Banco de Especialistas – Servidor";

8.5. O Polo de Inovação não se responsabiliza por Recursos não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação;

8.6. O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A submissão de inscrição ao Banco de Especialistas implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação.

9.2 Todas as informações pessoais recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Polo de Inovação.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFPB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 Os casos omissos serão analisados pela gestão do Polo de Inovação do IFPB.

9.5 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 25 de agosto de 2026.

Maria Fernanda Silveira Targino
Coordenadora de Formação de RH

Erick Augusto Gomes de Melo
Diretor Geral do Polo de Inovação

ANEXO I

Editais nº 0_/2026 Pesquisador Servidor – Polo de Inovação

NORMATIZAÇÃO - SELEÇÃO DE PESQUISADORES SERVIDORES PARA EQUIPES DE PROJETO

1. A entrevista é etapa posterior ao credenciamento objeto deste edital, a qual serão submetidos apenas os pesquisadores pré-selecionados pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, conforme a demanda de desenvolvimento do projeto de PD&I e/ou ET, em quantidade descrita no Plano de Trabalho do projeto;
2. O processo seletivo para integrar equipe de projeto será realizado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto e outro pesquisador por este designado, que componha a equipe do Projeto, de acordo com as seguintes etapas:
 - a) Pré-seleção, realizada pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, dentre os candidatos credenciados ao Banco de Especialistas, que consiste no processo de identificação de servidores que apresentem perfil técnico compatível com as necessidades de execução do projeto, e convocação para entrevista;
 - b) Realização de entrevista, conforme critérios previstos no Quadro I deste Anexo I;
 - c) Cálculo da nota final, conforme critérios estabelecidos no item 9 deste Anexo I, e classificação.
3. A entrevista tem o objetivo de realizar o diagnóstico das características e da capacidade técnica do candidato em relação às necessidades do Projeto;
4. Os candidatos pré-selecionados para entrevista serão convocados pelo endereço eletrônico constante do seu cadastro no Banco de Especialistas, por mensagem enviada pela Coordenação de Formação de Recursos Humanos do Polo de Inovação proveniente do endereço eletrônico cfrh@polodeinovacao.ifpb.edu.br encaminhada com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência.
5. As entrevistas serão realizadas com a participação de, no mínimo, 03 (três) candidatos à(s) vaga(s) de pesquisador servidor, salvo na hipótese de não haver candidatos credenciados em número suficiente na área respectiva.
6. A nota mínima para classificação do candidato na entrevista (**PontEntrevista**) é 70 (setenta) e a máxima é 100 (cem) pontos;
7. A Entrevista será realizada conforme os seguintes critérios:

Quadro I - Critérios Avaliativos da Entrevista

Item	Critérios de Julgamento	Pontuação
------	-------------------------	-----------

		Máxima
1	Adequação ao perfil profissional necessário ao projeto e disponibilidade à vaga	40 pontos
2	Conhecimentos específicos sobre o objeto do projeto em questão	30 pontos
3	Facilidade de comunicação	20 pontos
4	Capacidade de trabalhar em equipe	10 pontos

8. O não comparecimento à entrevista acarretará a eliminação do candidato à vaga em questão.

9. A pontuação final do servidor (**PontServidor**) para fins de seleção em projeto será obtida pela soma da média ponderada da avaliação curricular de credenciamento ao Banco de Especialistas (**PontAnaliseCurricular**), que corresponde a 60% (sessenta por cento) do total, à nota da entrevista (**PontEntrevista**), que corresponde a 40% do total, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{PontServidor} = (\text{PontAnaliseCurricular} * 60 + \text{PontEntrevista} * 40) / 100$$

10. A pontuação final será utilizada como parâmetro para o enquadramento em categorias de pesquisador, as quais correspondem cada uma a um valor de bolsa a ser concedido, conforme Resolução do COINOVA/IFPB.

11. Após etapas de avaliação curricular e entrevista, se ocorrer empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação:

- a) Candidato com maior pontuação na avaliação curricular;
- b) Candidato com maior pontuação no item entrevista;
- c) Candidato com maior idade.

12. Após a divulgação do resultado de um processo seletivo, o pesquisador credenciado terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recurso acerca da entrevista desde que fundamentado, a ser encaminhado para a Direção Geral do Polo de Inovação, no endereço eletrônico institucional: dg@polodeinovacao.ifpb.edu.br

13. A remuneração, quando aplicável, dar-se-á através do pagamento de bolsa de incentivo à inovação, que não acarreta vínculo empregatício com o IFPB, nos termos da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e da Portaria nº 19/2023 - SETEC/MEC,, cujo valor será fixado conforme a sua classificação dentre aquelas estabelecidas em Regulamento específico do IFPB (atualmente Resolução nº 11/2022 - COINOVA/PRPIPG/REITORIA/IFPB, podendo ser atualizada por norma posterior), observado o orçamento previsto no plano de trabalho do projeto respectivo.

14. Para integrar a equipe de projeto, o pesquisador servidor deve atender ao seguinte:

- a) Observar o limite remuneratório estabelecido pelo art. 37, XI, da CF (teto constitucional), às limitações de carga horária e de projetos em que pode atuar;

- b) No caso de servidores do IFPB, apresentar autorização da chefia imediata para participar de projeto de PD&I e/ou ET.

15. Caso o pesquisador servidor do IFPB seja coautor da proposta que culminou com a celebração do projeto, estará automaticamente classificado a integrar a equipe de pesquisa, no entanto, deverá credenciar-se ao Banco de Especialistas antes do início da assinatura do termo de bolsa, observados os critérios deste edital, devendo, ainda, atender aos requisitos do item anterior.

ANEXO II

Editais nº 02/2026 Pesquisador Servidor – Polo de Inovação

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E DISPONIBILIDADE

Pesquisador Servidor – Polo de Inovação

Eu *[nome completo]*, com matrícula SIAPE nº *[número de matrícula SIAPE]*, ocupante do cargo *[cargo do servidor]*, lotado no setor *[setor de lotação do servidor]*, do Campus *[nome do campus]* do(a) *[nome da ICT]*, declaro possuir interesse e disponibilidade de tempo para atuar em projetos de PD&I e/ou ET desenvolvidos pelo Polo de Inovação e em atividades de capacitação, dedicando-me às funções estabelecidas pelo coordenador/Polo sem prejuízo ao bom desempenho das minhas atividades regulares, dispondo de condições para compatibilizar os horários destinados à realização das minhas atividades laborais habituais com aquelas a serem desempenhadas em projeto de PD&I e/ou ET no qual venha a atuar.

[Local, data].

(assinatura eletrônica do servidor pelo [Portal de Assinatura Eletrônica](#))

ANEXO III
Edital nº 02/2026 – Pesquisador Servidor

**NORMATIZAÇÃO - SELEÇÃO DE SERVIDORES PESQUISADORES PARA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS**

1. O(A) Coordenador(a) de Projeto de PD&I e/ou ET desenvolvido pelo Polo de Inovação IFPB deve ser servidor público dos quadros permanentes do IFPB, docente ou técnico-administrativo em efetivo exercício, credenciado ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação;
2. Os projetos de PD&I e/ou ET de que tratam este edital e seus anexos podem ser captados a partir da atuação de *finders*. Um *finder* é alguém que prospecta projetos de PD&I e/ou ET na indústria/setor produtivo a partir de seu conhecimento nessa área e/ou de oportunidade de relacionamento com o setor em questão;
3. A captação de projetos de PD&I e/ou ET pelo Polo de Inovação IFPB será capitaneada por um *finder* e pode ocorrer das seguintes formas:
 - a) Pesquisadores servidores, do IFPB ou de outra ICT, atuam como *finders* para projetos de sua autoria ou de autoria de pesquisadores parceiros do núcleo de pesquisa;
 - b) Gestores do IFPB atuam como *finders* por meio de oportunidades descortinadas em reuniões, eventos e outras interações com parceiros em potencial;
 - c) *Finders* externos, terceiros habilitados para essa atividade, responsáveis por buscar parcerias viáveis, sempre acompanhado de pesquisadores servidores do IFPB.
4. O pesquisador servidor do IFPB que, atuando como *finder*, tenha realizado a prospecção responsável pelo acordo de parceria ensejador do projeto, tem prioridade para desempenhar a Coordenação do Projeto de PD&I e/ou ET respectivo, desde que atenda ao limite remuneratório constitucional e às limitações de carga horária e de projetos em que pode atuar.
5. Em caso de prospecção por *finder* externo, o pesquisador servidor acompanhante (prospectador acompanhante) tem prioridade para desempenhar a Coordenação do Projeto de PD&I e/ou ET respectivo, desde que atenda ao limite remuneratório constitucional e às limitações de carga horária e de projetos em que pode atuar.
6. Em caso de impedimento do pesquisador prospectador (ou do prospectador acompanhante de *finder* externo) ou quando este não manifestar interesse em exercer a Coordenação do Projeto, a gestão do Polo de Inovação realizará processo seletivo para essa função, com base nos critérios estabelecidos no Quadro I.
7. Em caso de prospecção realizada por gestor do IFPB não credenciado no Banco de Especialistas, impedido ou sem interesse em exercer a Coordenação do Projeto, a gestão do Polo de Inovação igualmente realizará processo seletivo para essa função, com base nos critérios estabelecidos no Quadro I.

Quadro I: Critérios para seleção de Coordenador de Projeto

Item	Critério	Descrição	Valor/Max
1	Participação na prospecção do projeto a ser desenvolvido	15 pontos	15
2	Participação na elaboração da proposta do projeto a ser desenvolvido	15 pontos	15
3	Experiência na coordenação de projetos no Polo de Inovação do IFPB	10 pontos por projeto	20
4	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos no Polo de Inovação do IFPB	10 pontos por projeto	20
5	Nota de Entrevista (mínimo de 7,0)	De 7 até 8	10
		Acima de 8 até 9	20
		Acima de 9 até 10	30

8. O processo seletivo para escolha do(a) Coordenador(a) de Projeto nas situações elencadas nos itens 6 e 7 consistirá de duas etapas:

- a) Avaliação Curricular, conforme itens 1,2, 3 e 4 do Quadro I, e;
- b) Entrevista, conforme valores do item 5 do Quadro I.

9. A Entrevista será realizada conforme os seguintes critérios:

item	Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima
1	Conhecimentos sobre gestão de projetos de PD&I e/ou ET dentro do objeto em questão	40 pontos
2	Capacidade de relacionamento interpessoal, organização e gerenciamento de equipes	30 pontos
3	Capacidade de gestão orçamentária e de recursos de projetos	30 pontos

10. O não comparecimento à entrevista acarretará na eliminação do candidato do processo

seletivo;

11. A Entrevista será sempre realizada por, no mínimo, dois pesquisadores que componham a gestão do Polo de Inovação IFPB ou por ela indicados;

12. A pontuação final do pesquisador servidor concorrente à função de Coordenador de Projeto será obtida pela soma dos itens 1 a 4 (Avaliação Curricular) e 5 (Entrevista) do Quadro I deste Anexo III.

13. Após etapas de Avaliação Curricular e Entrevista, se ocorrer empate, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios para efeito de classificação:

- a) Candidato com maior pontuação na Avaliação Curricular;
- b) Candidato com maior pontuação no item Entrevista;
- c) Candidato com maior idade.

14. A remuneração, quando aplicável, dar-se-á através do pagamento de bolsa de incentivo à inovação, que não acarreta vínculo empregatício com o IFPB, nos termos da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e da Portaria nº 19/2023 - SETEC/MEC, cujo valor será fixado conforme a sua classificação dentre aquelas estabelecidas em Regulamento específico do IFPB (atualmente Resolução nº 11/2022 - COINOVA/PRPIPG/REITORIA/IFPB, podendo ser atualizada por norma posterior), observado o orçamento previsto no plano de trabalho do projeto respectivo.